

BOLETIM

ANO VII | Nº 056 | OUTUBRO | 2007

ADVOCEF

O que fazer?

Em debate, as perdas e os ganhos
de uma negociação salarial **3 a 6**

ISSN 18095275



ADVOCEF
Juristantum

Dos regimes previdenciários no Brasil

Fábio Romero de Souza Rangel

**Questões polêmicas sobre a
representação judicial do FCVS**

Manoel Diniz Paz Neto

EDITORIAL

O exercício das opções e resultados

A edição de outubro do Boletim da ADVOCEF chega aos seus leitores recheada de manifestações dos próprios leitores. Análise, crítica e sugestões acerca dos temas que afligem toda a categoria têm espaço para o debate nas próximas páginas.

As reivindicações específicas do nosso grupo técnico, questão das mais caras aos advogados da CAIXA, ganham destaque e espaço crescente, num período em que toda a categoria bancária busca melhorias nas suas condições de trabalho.

Coincidindo com as históricas discussões envolvendo estratégias de atuação, definições sobre teses jurídicas e institucionais aplicáveis na busca de suas pretensões, os advogados uma vez mais perseguem, na data-base dos bancários, o reconhecimento de suas específicas realidades, num movimento até hoje nunca trilhado por outro segmento da empresa nas negociações coletivas.

O envolvimento direto da Federação Nacional dos Advogados neste processo, apesar de constituir importante avanço em relação a campanhas anteriores, demonstrou

que ainda há importantes passos a serem trilhados em direção à efetividade de resultados.

Comentando outro fato digno de registro, a demonstrar o amadurecimento de uma categoria e seu crescente descontentamento com as condições de trabalho e de

Por certo os anseios haverá de ser permanentemente definidos, preservando-se a coesão do grupo, única forma de avançarmos todos em direção segura

remuneração vigentes, esta edição faz alusão ao movimento gerado no seio de diversas unidades regionais e que culminaram na paralisação das atividades jurídicas por tempo determinado.

Estes registros, acompanhados por críticas e comentários de vários matizes, cons-

tituem, sem dúvida alguma, a essência do quanto se pode denominar de avanços significativos de uma categoria na busca do atingimento de seus ideais.

E tais desígnios, como não poderia deixar de ser, sempre vêm acompanhados por percalços, obstáculos e até mesmo divergências sobre as melhores táticas a serem perseguidas, as mais efetivas pautas de encaminhamentos e os mais viáveis substratos à obtenção destes resultados.

Mas por certo os anseios maiores haverá de ser permanentemente definidos e aclarados, preservando-se a unidade de objetivos e a coesão do grupo, única forma de avançarmos todos em direção segura, com limpidez de interesses e clareza de discurso.

Crônicas, artigos técnicos atualíssimos e material informativo de interesse geral complementam esta edição, para deleite de seus destinatários e satisfação de uma entidade que prega e busca o melhor para todos os seus representados, há quinze longos anos.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | Presidente: Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | Vice-Presidente: Silvio do Lago Padilha (REJUR/Belo Horizonte) | 1º Tesoureiro: José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | 2º Tesoureiro: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | 1º Secretário: Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | 2º Secretário: Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | Diretor Regional Norte: Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | Diretor Regional Nordeste: Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | Diretor Regional Sudeste: Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | Diretor Regional Centro-Oeste: Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | Diretor Regional Sul: Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | JURIR/AJ: Paula Giron Margalho; JURIR/BU: Henrique Chagas; JURIR/BE: Renato Lobato de Moraes; JURIR/BH: Simone Solange de Castro Rachid; JURIR/BR: Luciano Caixeta Amâncio; JURIR/CP: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; JURIR/CG: Cleonice José da Silva Herculanano; JURIR/CB: Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima; JURIR/FL: Marcelo Oscar Silva Santos; JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro; JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto; JURIR/JP: Fábio Romero de Souza Rangel; JURIR/ME: Carlos André Canuto de Araújo; JURIR/MN: Alcefredo Pereira de Souza; JURIR/NA: Carlos Roberto de Araújo; JURIR/PO: Jaques Bernardi; JURIR/PV: Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; JURIR/RE: Paulo Melo de Almeida Barros; JURIR/RJ: Leonardo Faustino Lima; JURIR/SA: Jair Oliveira Figueredo Mendes; JURIR/SL: Samarone José Lima Meireles; JURIR/SP: Marisa Alves Dias Menezes; JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias; JURIR/VT: Rodrigo Sales dos Santos; DIJUR/GERID: Edson Pereira da Silva; GEAJU: Elisia Souza Xavier; REJUR/CV: Roseli Aparecida Betttes; REJUR/JF: Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; REJUR/JM: Carlos Eduardo Leite Saboya; REJUR/LD: Daniela Pazinato; REJUR/MR: José Irajá de Almeida; REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa; REJUR/NT: Daniel Burkle Ward; REJUR/RP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; REJUR/SM: João Carlos Matas Luz; REJUR/SR: Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; REJUR/UB: Luciola Parreira Vasconcelos; REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | Membros Efetivos: Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | Membros Suplentes: Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | Membros Efetivos: Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | Membros Suplentes: Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | Jornalista responsável: Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | Projeto Gráfico: Marcelo Torrecillas | Editoração eletrônica: José Roberto Vazquez Elmo | Capa: Eduardo Furasté | Ilustrações: Ronaldo Selistre | Tiragem: 1.200 exemplares | Impressão: Gráfica Pallotti | Periodicidade: mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-100 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocef@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocef@advocef.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocef.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocef é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Em torno da mesa

Advogados discutem as estratégias da pauta específica

Uma discussão sobre o movimento dos advogados, sua negociação, sua pauta específica, separada da categoria dos bancários. Esse foi o tema proposto aos advogados preocupados com a sua carreira na CAIXA. Acompanhe o debate.

"Na verdade, torna-se difícil analisar a condução da negociação se uma das partes se nega a sentar à mesa para negociar", apontou logo o advogado Antonio Carlos da Veiga, do JURIR/Curitiba, referindo-se aos representantes da CAIXA. A propósito, ele mostra que os dirigentes têm posições conflitantes. Às vezes consideram os advogados uma categoria diferenciada, com a jornada de oito horas; às vezes os consideram bancários, e recusam a negociação específica. Acha que deveriam reavaliar essa posição, pois a jornada de bancário é de seis e não oito horas, e correm o risco de um passivo trabalhista no futuro.

Natanael Lobão Cruz, do JURIR/Recife, diz que no mínimo a FENADV deveria ser aceita na negociação. Essa recusa, diz o membro da Comissão de Negociação ADVOCEF/FENADV, "nos constrange a todos". Para ele, algumas propostas dos

advogados poderiam ser atendidas pela CAIXA sem problemas, como o realinhamento salarial. Há advogados recebendo salários mais baixos que outros mais novos, salienta. Há também os que ainda estão no cargo júnior e recebem menos que o piso salarial do novo plano.

Segundo Rafael Rodrigues Cunha Paiva, da REJUR/Uberaba, a recusa da CAIXA de negociação com a ADVOCEF e FENADV indica que não será desta vez que haverá melhorias salariais. "Hoje, o plano de carreira leva 72 anos para ser percorrido, se forem consideradas apenas as promoções por tempo, realizadas a cada dois anos."

Advogados de R\$1,99

Jayme de Azevedo Lima, do JURIR/Curitiba, lamenta a negativa da CAIXA, "uma administração míope que não enxerga a importância dos advogados para a instituição". Entende que a categoria tem de ir à Justiça, instaurar o dissídio e daí em diante ir à greve. Ele imagina por que a administração não ouve a categoria: "Talvez porque saibam que custamos muito pouco". Ensina como fa-



Antonio: sem ninguém para negociar

zer o cálculo, dividindo o salário bruto pelo número de ações sob os cuidados dos advogados. "Somos advogados de R\$ 1,99."

"Nossa pauta específica deve ser trabalhada junto com a dos bancários. Nossa briga por melhores salários é interna", sustenta Linéia Ferreira Costa, da REJUR/

O efeito Goiás

"A ADVOCEF não tem vontade própria", diz o presidente da entidade, Altair Rodrigues de Paula. "Os associados é que têm que dizer o que a ADVOCEF deve fazer." Em 4/10, inspirada pelo JURIR/Goiânia, a entidade orientou os advogados para uma greve de advertência no dia seguinte. Os goianos pararam, seguidos pelos colegas de Tocantins, Pernambuco, Espírito Santo e Minas Gerais.

"Um fato histórico", comentou Alfredo Neto, membro da Comissão de Negociação ADVOCEF/FENADV. Ele disse que a greve serviu de base aos advogados para a construção de um novo momento em suas carreiras, na busca de instrumentos de negociação e de pressão.

"Qual outro modo mais adequado de se mostrar insatisfação? No pouco tempo



Altair: a decisão é dos associados

que estou na CAIXA, já percebi que aqui não se consegue nada sem pressão, sem ousadia, sem luta", declara Rafael Paiva.

Seria o último recurso, numa atividade com prazos preclusivos e decadenciais, pondera Antonio Carlos da Veiga. "Mas temos que considerar essa hipótese, até mesmo por figurar como um legítimo direito com previsão constitucional."

Natanael Lobão Cruz diz que muitos se preocupam com a questão dos prazos numa greve de advogados. Ele pensa que essa preocupação cabe ao empregador. "Se fizermos greve dentro dos parâmetros legais, estaremos simplesmente exercendo regularmente um direito nosso, e por isso não podemos ser responsabilizados."

Linéia Costa endossa: "Uma greve legal dos advogados trará prejuízos inestimáveis à CAIXA, que certamente se sentirá mais estimulada à negociação".

Ilhéus. Afirma que o PCS (Plano de Cargos e Salários) privilegia os empregados das agências. "Temos responsabilidades infinitamente superiores e percebemos remuneração semelhante à de um analista sênior. Qualquer gerente de agência de interior, alguns totalmente despreparados e sem formação superior, percebe remuneração muito superior à nossa."

Alfredo Ambrósio Neto, do JURIR/Goiânia, outro membro da Comissão de Negociação, espera que no final haja um mínimo de valorização e que sejam implantadas a isonomia salarial e uma progressão que permita aos novos se igualem aos antigos.

A isonomia, com respeito apenas às questões subjetivas de antiguidade, seria também um mínimo aceitável para Leandro Cabral Moraes, do JURIR/Curitiba, mais o piso que a CAIXA já reconheceu. "A

Registrar o protesto

Opinião de Leandro Cabral Moraes

"Está claro que os gestores da CAIXA optaram por correr riscos. De prejuízos causados por excesso de trabalho; de treinar profissionais e vê-los sair da empresa para outras carreiras, em virtude unicamente do salário; de ver os advogados trabalhando insatisfeitos, usando a CAIXA como "bico" para se dedicar a escritórios particulares, etc.



Cabe a nós, advogados, mostrarmos ao gestor da empresa a consequência da opção por ela adotada. Mostrar o quanto nosso trabalho pode fazer falta, o quanto nosso salário está defasado.

Se houver mobilização, liderada por nossa Associação, talvez tenhamos sucesso. E se não houver grandes ganhos, ao menos teríamos tentado. Sairíamos fortalecidos e ficaria registrado o protesto."

maioria dos empregados está muito abaixo do piso... É o subsolo salarial."

Mas Leandro Moraes não acredita que os advogados terão tratamento melhor do que o oferecido aos bancários. "As diferenças são sempre para pior: maior jornada, maior carga de trabalho, mais opressão frente a qualquer gesto que demonstre insatisfação."

Ele acha que a condução da negociação tem sido bastante profissional por parte da CAIXA, embora os argumentos para não atender a categoria sejam questionáveis. Já por parte dos advogados, a atuação é "totalmente amadora", define.

Falta de orientação

"Amador e desorganizado" tem sido o movimento, concorda o outro Leandro, Jacob Neto, do JURIR/Goiânia, mesmo com

as "excelentes idéias e ponderáveis teses jurídicas individuais", às quais, no entanto, faltariam coordenação.

Natanael cobra da ADVOCEF uma atuação menos passiva. "Não obstante ser a categoria a legítima a decidir a respeito dos seus atos, nada impede que a Associação promova campanhas de mobilização. Uma opção seria buscar o apoio da OAB."

É o que pensa também Linéia Costa. "Veja-se por exemplo a questão da greve. Nenhuma medida prévia foi divulgada entre os advogados, se é que foi tomada. Fomos conclamados a aderir ao movimento do JURIR/Goiânia sem qualquer orientação. Resultado: inseguros, os advogados, em sua maioria, não pararam."

Linéia diz que a negociação atual não é mais efetiva porque, entre outros motivos, ainda não se exibiu unidade diante da empresa. Ela acha que discussões paralelas como a integração à AGU, a falta de parâmetros salariais reais e a demora na execução das medidas votadas nos Congressos fazem com que a empresa nutra "franco descrédito" pela Associação.

Leandro Neto acha que a ADVOCEF precisa recolher subsídios para enfrentar a negociação específica. Recomenda estudos comparados para demonstrar o custo-benefício da atuação dos advogados. Acha que as conquistas institucionais do Jurídico deveriam ser divulgadas na mídia externa. Outra recomendação é que uma comissão permanente trace diretrizes e avalie a repercussão das medidas adotadas pela Associação.



Linéia: falta de unidade diante da empresa

A negociação

A CAIXA não reconhece a autonomia sindical da ADVOCEF e da FENADV. Por esse motivo as entidades decidiram buscar a intermediação do Ministério do Trabalho e, se necessário, via dissídio, no Tribunal Superior do Trabalho. "É nesta seara que ora envidamos esforços", informou o membro da Comissão de Negociação, Luciano Caixeta Amâncio, no fechamento desta edição.

Os negociadores seguem a discussão sobre os rumos possíveis em busca

de melhorias na situação dos advogados da CAIXA. Também compõem a Comissão, pela ADVOCEF, os advogados Alfredo Ambrósio Neto, Gustavo Maia Júnior, Luis Fernando Miguel e Natanael Lobão Cruz.

Na negociação geral com a CAIXA, após greve de sete dias, foi obtido reajuste de 6% para todos os empregados. A PLR foi fixada em R\$ 4.362,84 para os que têm função e em R\$ 4.100,00 para os sem função.

Aprimorar a negociação

Seja como for, Rafael Paiva acredita que a negociação deste ano está sendo conduzida de modo mais maduro e objetivo que em 2006. "Na tentativa de se corrigir absurdos perpetrados pelo novo PCS, a ADVOCEF conseguiu elaborar sua pauta de reivindicações", diz Rafael. Mas ele observa que a negativa da CAIXA em negociar, aliada à pouca ousadia da Associação, leva tudo para o mesmo fim do ano passado: "a aceitação resignada".



Rafael: plano de carreira de 72 anos

Tem que aprimorar a negociação, proclama. "Apesar de seus 15 anos de existência, a Associação ainda engatinha em termos de poder de dissuasão perante a CAIXA." A causa da dificuldade, em parte,

No mesmo ponto

Opinião de Bruno Vanuzzi

"O Acordo 2007/2008 não representou avanço nem retrocesso para os advogados. O reajuste do salário-padrão concedido a todos os empregados ficou acima do esperado, a categoria deu mostras de mobilização e o PLR ficou dentro do padrão dos últimos anos, em que pese o valor final ser um pouco abaixo da proposta inicial e bem abaixo dos demais bancos públicos e privados.

Perdeu a categoria, contudo, por mais uma vez não ter feito valer sua pauta específica, amplamente debatida no Congresso de Alagoas. Restou frustrada, também, a expectativa de que um novo PCS da carreira administrativa pudesse

repercutir positivamente na carreira profissional.

A proposta divulgada pela administração dá a entender que a mesma política aplicada na "nova estrutura da carreira profissional" será repetida na unificação da carreira administrativa, ficando o Adicional por Tempo de Serviço como privilégio apenas para os admitidos antes de 98.

Em resumo, a negociação de 2007 nos deixa exatamente no mesmo ponto onde estávamos em 2006: aguardando a negociação específica para o próximo ano."



admite, está nas diferenças salariais e no volume de trabalho, que impedem uma maior dedicação dos advogados à ADVOCEF.

Alfredo Neto aponta evolução no processo, apesar da falta de experiência, e destaca o apoio da CONTEC às propostas da categoria, juntadas às dos bancários, chamando inclusive a FENADV para compor a mesa de negociação.

Alfredo acha que a negociação não poderia ser diferente, pois foram cumpridos todos os passos desde o último Congresso da ADVOCEF. "A dificuldade maior a ser rompida continua a ser a falta de reconhecimento dos advogados como categoria diferenciada pela CAIXA."

Leandro Jacob não tem esperanças de algum sucesso na negociação, nem mes-

mo com relação a um mínimo aceitável que, para ele, no momento, seria a "correção da vultosa distorção que segrega a categoria, principalmente após a reestruturação salarial do ano passado". Por outro lado, Leandro percebe que, devido à própria situação insustentável, a categoria foi forçada a amadurecer um pouco mais. Assim, imagina possível que isso represente conquistas mais à frente.

Antonio da Veiga aposta, antes de mais nada, na união. "Espero que a ADVOCEF seja neste momento, como sempre o foi, um eficiente instrumento aglutinador das expectativas dos advogados da CAIXA." Ele sabe que iniciativas isoladas não terão força suficiente para pressionar a direção da empresa.

JURIS TANTUM

A defesa do FCVS

Em artigo publicado no *Juris Tantum*, encartado nesta edição, o advogado Manoel Diniz Paz Neto expõe uma questão que aflige a ele e aos seus colegas da CAIXA, impedidos de exercer com plenitude a defesa do FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais). Defender o FCVS, explique-se, é uma obrigação dos profissionais, sob pena de incorrerem em crime de improbidade administrativa.

O problema aparece quando se discute a cobertura pelo FCVS nas ações ajuiz-

adas pelos mutuários sobre duplicidade de financiamento e nas revisionais de contratos. O advogado se vê diante do dilema: se defende o FCVS, pode incorrer no delito de patrocínio infiel, por prejudicar os interesses da CAIXA; se não defende, pode ser acusado de improbidade administrativa.

Manoel Diniz dá o exemplo de uma decisão da 4ª Turma do TRF da 4ª Região, que responsabiliza a CAIXA - e não o FCVS - de responder pelo resíduo e dar quitação

ao contrato. "É de imaginar-se que o Conselho Curador do referido Fundo, caso queira, possa comemorar essa decisão vitoriosa e torcer para que seja confirmada", escreve Manoel Diniz. "Mas essa mesma decisão, sob o ponto de vista da *instituição financeira* CAIXA Econômica Federal, pode representar uma derrota."

No artigo, o advogado destrincha o assunto e propõe alternativas, que compartilhe com os seus colegas do Jurídico da CAIXA.

Melhor colocar as coisas às claras

Luciano Caixeta Amâncio (*)

Melhor colocar as coisas às claras. Escolhemos, em assembléia, que não deveríamos mais levar nossos pleitos à CAIXA juntamente com os demais bancários, por integrarmos categoria diferenciada. Neste contexto, enviamos nossas reivindicações à FENADV e pedimos a esta entidade que fosse até a empresa, na data base, e negociasse em nosso nome.

Cheios de anseios e justas expectativas, fundadas, em geral, na simples comparação de nossa atual situação salarial com a das demais carreiras da advocacia pública (abrindo aqui parênteses, lembro que é nossa missão praticar a melhor de todas no país), definimos que não são suficientes os avanços conquistados pelos bancários ano após ano, em passos tão lentos.

Queremos, precisamos e merecemos imediata correção de todas as distorções existentes no nosso Plano de Cargos, incompatível com o nível de nossas responsabilidades e de nosso trabalho. Assim, saímos de Maragogi com uma extensa lista de reivindicações fortes, com definição de Plano de Carreira, piso salarial justo, isonomia entre todos os advogados, jornada e condições de trabalho.

Também definimos que a FENADV e a ADVOCEF deveriam se afastar do movimento bancário e, sozinhas, buscar a negociação direta. Ofícios são enviados e, sistematicamente ignorados, a greve acontece no seio da categoria preponderante (nos tornamos aqui "pelegos"), chega-se a um acordo rebaixado, perdemos o bonde da história (nem sei se falo sobre este ano ou o passado...).

No meio da luta (luta sim, pois negociação coletiva não é brincadeira, não... que o digam os "companheiros" piqueiros, quase centuriões nas portas dos prédios, armados de apitos e cartazes, e os bravos "pelegos", covardes na defesa do que é seu, mas corajosos na defesa do que é da CAIXA, se esgueirando para exercer seu sagrado direito de furar a greve, decidida democraticamente em uma assembléia da qual não participaram, pois estavam trabalhando) pedimos aos nossos que dessem um recado à Direção: ou vocês nos ouvem, ou se virem sem a gente! Podemos também fazer greve! Quero ver esse banco sem Jurídico...

Mas, como poderíamos fazer greve? Afinal, somos advogados. Advogado nunca fez greve na história, pois temos procurações e somos, por excelência, profissionais

"quase" liberais. Além disso, temos os prazos! E se perdermos os prazos? Como fica?

Pior! Nossa negociadora não é reconhecida oficialmente como legitimada a negociar... E se a greve for declarada ilegal? Como vão ficar os dias não trabalhados? Serão descontados do meu salário... Então, como fazer greve, se envolve tantos riscos... Parem, colegas! Parem! Greve é risco!

QUE RISCOS ESTAMOS DISPOSTOS A CORRER PARA CONSEGUIR NOSSOS OBJETIVOS?

Ou você pensa que é extremamente confortável pra um Técnico Bancário cruzar os braços e dizer: ou vocês me ouvem, ou abram as agências sozinhos? Esse sujeito aí (o TB) recebe pouco mais de mil reais por mês e tem, como única alternativa, de melhoria no salário, uma função de confiança!



Luciano: os covardes separados dos bravos

Você acha que ele tem pouco risco em entrar numa greve, contra a CAIXA, e depois vir pedir-lhe que confie nele a ponto de deferir-lhe uma função qualquer? Além disso, pra esse sujeito aí (o TB), se vier em sua folha de ponto uma falta não autorizada, ele não recebe PLR.

Imagina a situação do cara, fazendo greve pra aumento de PLR SEM SABER SE ELE MESMO VAI RECEBER ESSE AUMENTO NO FIM! Basta a greve ser considerada ilegal e ele levar uma, só uma falta! A PLR aumenta e quem recebe é o sujeito que furou a greve, passou por cima dele na entrada do prédio, bateu boca com ele, acelerou o car-

ro com ele na frente, e que quando acaba a greve torce-lhe o nariz!

Pior, muitos desses TBs, com funções de analistas, ou especialistas, ou outros "istas" quaisquer, se tornam tão altruístas que embarcam nessa de greve sabendo que os louros serão colhidos por outras pessoas e sabendo que basta a CAIXA querer tirar-lhes a função dita de confiança, sem explicar muito os motivos, pra voltarem a ser simples TBs em agências (talvez no Acre...).

Com razão a nossa classe quando diz que somos categoria diferenciada das deses caras aí (os tais TBs). Somos diferenciados na medida em que eles têm uma coragem que nós ainda precisamos demonstrar!

Tenho duas propostas, advogados diferenciados:

Ou vamos à greve, enfrentando faltas, prováveis ilegalidades (que nunca preocupam as demais carreiras da advocacia pública ou mesmo a polícia federal, por exemplo), ações na justiça, processos na OAB, ameaças diversas, perda de prerrogativas, dias parados descontados nos salários e a indisposição de gerentes e diretores, exatamente como fazem os bravos TBs, ou reconhecemos nossa total e absoluta incapacidade de levar uma negociação em paralelo.

Se não temos nenhum mecanismo de pressão, devemos reconhecer nossa fraqueza e buscar, junto aos bancários, que levem, por bondade, nossos pleitos "pelegos" à negociação com a empregadora. Explicamos aos "companheiros" que precisamos cumprir os prazos judiciais, organizamos esquemas de escalas e aderimos, de forma branca, à greve dos bancários.

Só assim teríamos poucos riscos. Obviamente, também teríamos pouco proveito. É como um investimento em fundos: pouco risco, pouco retorno! Isso é elementar, mas nos negamos a enxergar a verdade inexorável dessa equação.

Se negligenciarmos a greve dos advogados e os riscos que dela advêm, assinamos confissão de imaturidade, quando rejeitamos correr quaisquer riscos e pleiteamos objetivos grandiosos.

No fim, parece-me que os que são covardes pediram pra encarar o inimigo separadamente dos que são bravos...

(*) Advogado da CAIXA em Brasília/DF

Desconfiança pública

Os brasileiros não confiam nas instituições do país

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) encomendou uma pesquisa para saber o que a população pensa de suas instituições. Principais conclusões: a maior parte dos brasileiros perdeu a confiança nas instituições públicas, discorda do foro privilegiado, não admite que um político processado concorra em eleições e acredita ser urgente uma reforma política.

A Polícia Federal (75,5%), as Forças Armadas (74,7%) e o Juizado de Pequenas Causas (71,8%) detêm a maior confiança dos brasileiros. Por outro lado, apenas 11% dos entrevistados confiam nos políticos, 12,5% na Câmara dos Deputados e 14,6% no Senado Federal.

Com 41,8% de avaliação, o Judiciário é o mais bem conceituado entre os três Poderes. O governo federal recebeu votos favoráveis de 39,3% dos entrevistados, o Senado Federal de 14,6% e a Câmara dos Deputados de 12,5%.

O presidente da AMB, Rodrigo Collaço, espera que o estudo mostre às instituições que elas precisam melhorar sua imagem.

O advogado Affonso Sampaio, do JURIR/Salvador, detecta um baixo nível de cidadania e culpa a ignorância da população. "E as prisões ilegais feitas pela Polícia Federal? E Rui Barbosa, que já advertia que uma Justiça tardia é uma injustiça qualificada?"

O advogado Moacyr Fachinello, do JURIR/Curitiba, aponta na pesquisa "uma tendência e ao mesmo tempo um para-

Reflexo no espelho

Opinião de Affonso Sampaio

"Certo é que uma pesquisa feita em um país de ignorantes não pode espelhar outra coisa que não a própria ignorância.

Infelizmente a população brasileira é composta, em sua maioria, por pessoas desprovidas de um grau de instrução que viabilize uma análise crítica de nossa sociedade. Não é por outro motivo que o Brasil conta com um baixo nível de exercício da cidadania. E as prisões ilegais feitas pela Polícia Fed-

ral? E Rui Barbosa, que já advertia que uma Justiça tardia é uma injustiça qualificada? E a politização subliminar dos editoriais de imprensa (o equívoco aqui é o disfarce, o ardil, não a politização do editorial)? E as controvertidas decisões do STF, que jamais condenou um único político corrupto?

Grande parte dos políticos é, sem sombra de dúvidas, corrupta. Não seriam eles o nosso (sociedade) reflexo no espelho?"



doxológico". A tendência é a de se confiar em ações visíveis como as da Polícia Federal e dos Juizados de Pequenas Causas. "O paradoxo está em que, em geral, confiamos menos nas instituições

das quais participamos diretamente por meio do voto."

A pesquisa foi feita pela consultoria Opinião e Universidade Brasília, junto a 2.011 pessoas em todo o país.

As sete mais

Polícia Federal	75,5%
Forças Armadas	74,7%
Juizado de Pequenas Causas	71,8%
Imprensa	59,1%
Supremo Tribunal Federal	52,7%
Juízes	45,5%
Poder Judiciário	41,8%

As sete menos

Políticos	11,1%
Câmara dos Deputados	12,5%
Senado Federal	14,6%
Partidos políticos	16,1%
Câmara dos Vereadores	18,9%
Governo Federal	39,3%
Prefeitura/Governo local	40,8%

Tendência e paradoxo

Opinião de Moacyr Fachinello

"O resultado da pesquisa revela principalmente uma tendência e ao mesmo tempo um paradoxo sociológico.

A tendência é a de se confiar em ações concretas, diretas, visíveis e imediatas como as praticadas (ou possíveis de assim o serem) pelas Forças Armadas, pela Polícia Federal (como visto quase em tempo real pela imprensa) e pelos Juizados de Pequenas Causas, onde a atividade jurisdicional é frequentemente concluída na presença dos jurisdicionados, face ao alto índice de lides solucionadas por conciliação em audiência.

O paradoxo reside no fato de que, em geral, confiamos menos nas pessoas e

instituições das quais participamos diretamente por meio do voto, como é o caso das instituições ligadas ao Poder Legislativo (políticos em geral, eleitos para compor as casas legislativas) e mais os cargos e instituições que se estabelecem e se compõem sem qualquer participação ou interferência nossa de cidadãos comuns.

Como explicar o fato de que não temos confiança subjetiva nos políticos, a cujos cargos são providos mediante nosso voto, e ao mesmo tempo temos tanta confiança nos policiais federais, soldados e juizes, para cujos cargos são providos de forma impessoal e alheia a qualquer possibilidade de participação popular direta?



Será que não compreendemos o valor e a importância da democracia, ou será que a democracia não é um valor assim tão absoluto como propagado nos discursos acadêmicos?

Afinal, quais as instituições que são mais ontológica e funcionalmente democráticas? A Polícia Federal e as Forças Armadas ou a Câmara dos Deputados e o Senado Federal?"

Da impugnação efetiva à decisão

Carlos Henrique B. Castello Chiossi (*)

Ao lado de pressupostos mais notórios, como, por exemplo, o do prequestionamento, um outro pressuposto vem motivando o não conhecimento de recursos direcionados aos tribunais: a ausência de impugnação (Súmula 182/STJ: "É inviável o agravo do art. 545 do CPC que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada"). Não obstante a referência ao agravo, o entendimento consignado na súmula 182 é aplicado a qualquer recurso. Aliás, já há desembargadores federais aplicando tal regra quando a apelação não ataca os fundamentos da sentença.

Interpor um recurso é praticar um ato processual consubstanciado na impugnação de uma decisão dentro do mesmo processo e que evitará o trânsito em julgado. Contudo, recorrer e impugnar pode tornar-se algo completamente dissonante. Impugnar não é simplesmente apresentar o inconformismo com o resultado seguido de um pedido de nova decisão. Impugnar não se traduz pela repetição da petição anterior, nem pela reiteração das alegações do recurso anterior. Isso não é impugnar para os tribunais superiores, nem para os demais tribunais.

Todos esses recursos estarão destinados ao desconhecimento, pois a ausência de efetiva impugnação implica a ausência de correlação lógica entre o recurso e a decisão recorrida, configurando a ausência de um pressuposto.

E o que é impugnar para os tribunais? Impugnar é demonstrar que os **fundamentos** da decisão recorrida não procedem. Frisa-se, a impugnação deve estar focada nos fundamentos da decisão. Ou seja, deve-se buscar na fundamentação da decisão o exato e específico fato que motivou o julgador a proferir-la naquele sentido. Esse específico fato é que deverá ser objeto de crítica a ser desenvolvida no recurso, acrescido, é claro, das arguições formuladas anteriormente.

Assim, por exemplo, quando o presidente do TRF não admite o recurso porque a matéria estaria pacificada nos tri-

bunais superiores, cumpre ao recorrente demonstrar a improcedência desse fundamento - questão pacificada -, apontando um precedente mais recente em sentido diverso daquele mencionado na decisão, ou um que indique a persistência de controvérsia, não bastando a alegação de incompetência do presidente, matéria essa que, inclusive, já está superada. O mesmo raciocínio vale para a apelação, o agravo de instrumento, o regimental, etc. há que se buscar, desse modo, o exato "porque" da decisão a ser impugnada.

Outro exemplo. Em determinado processo o juiz de primeira instância intimou o autor para que juntasse aos au-

Impugnar não se traduz pela repetição da petição anterior, nem pela reiteração das alegações do recurso anterior

tos, sob pena de extinção do feito, seu comprovante de renda, ou seu "contracheque", ou algo semelhante, a fim de examinar o pedido de assistência judiciária. Na inércia do autor o juiz extinguiu o feito. Na seqüência o autor interpôs apelação argüindo que fazia jus ao benefício. Vê-se nesse caso que, além de não interpor oportunamente o agravo, a matéria da apelação estava dissociada do fundamento da sentença - portanto, sem efetiva impugnação -, que se limitou ao descumprimento de ordem judicial e ao transcurso do prazo sem manifestação do autor.

Importante salientar ainda que a efetiva impugnação deve abranger todos os fundamentos da decisão recorrida (Súmula 283/STF: "é inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão

recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles"). Aqui vale a afirmação feita no parágrafo primeiro, pois a incidência dessa regra não está limitada ao recurso extraordinário.

Intimamente ligada a essa última observação está a questão relacionada à quantidade de pontos apreciados. A decisão a ser impugnada pode tratar de apenas uma matéria, uma controvérsia. Esse ponto pode estar decidido em determinado sentido com base em um ou mais fundamentos e, nesse caso, todos esses fundamentos deverão ser efetivamente impugnados nas razões do recurso. Situação totalmente diversa é a existência de mais de um ponto, pois é sabido que o recorrente não está obrigado a impugnar todos, podendo interpor um recurso parcial. Exemplo disso são processos nos quais a CEF é condenada a recompor as contas do FGTS e a pagar honorários advocatícios. Atualmente se aceita a condenação nos termos do RE 226.855-7 e impugna-se a condenação em honorários, com base no art. 29-C da Lei 8.036/90. Porém, se a condenação em honorários possuir mais de um fundamento (ex.: inconstitucionalidade do art. 29-C e não aplicação do mesmo à respectiva lide), todos eles deverão ser impugnados, sob pena do recurso não ser conhecido.

Aliás, na hipótese do exemplo dado, a não interposição de recurso extraordinário daria ensejo à aplicação da regra prevista na Súmula 126/STJ ("é inadmissível o recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário").

Por fim, ressalta-se que, pairando dúvida sobre a existência ou não de fundamento constitucional, *ad cautelam*, deve o recorrente interpor também o recurso extraordinário.

(*) Advogado da CAIXA em Brasília/DF

A voz do cliente

Novo titular na Ouvidoria da CAIXA

Ao permitir a aproximação com os clientes, garantindo os direitos do consumidor, a Ouvidoria acaba possibilitando que se aperfeiçoem produtos e serviços, graças às valiosas demandas da clientela. Estão aí, na prevenção e algum conteúdo, os pontos de contato com a atividade jurídica. No mais, é tudo novidade para o advogado Paulo Roberto dos Santos, ex-gerente nacional da GEAJU, que assumiu como ouvidor da CAIXA em 3/10/2007.

Na empresa desde 1989, ele iniciou como advogado no JURIR/Campo Grande, em 1992. Em 2003 foi para a GEAJU. Nascido em Curitiba/PR, tem 43 anos e é formado pela UFPR.

Paulo Roberto espera contar com o apoio dos advogados também na nova missão. "Procurarei atuar da maneira ética e comprometida, como fazem os nossos colegas nas diversas unidades jurídicas da CAIXA", prometeu.

Leia os principais trechos da entrevista.

BOLETIM DA ADVOCEF - Havia pensado alguma vez em exercer um cargo como esse?

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - Na verdade, nunca pensei em assumir um cargo de natureza administrativa, deixando ainda que por um período a área jurídica da CAIXA. O que me levou a aceitar o desafio foram as características únicas do cargo, aliado ao novo momento das Ouvidorias nos bancos, determinado pelos dispositivos da Resolução 3477 do CMN, editada pelo BACEN, marco institucional de fundamento para o trabalho a ser desenvolvido.

BOLETIM - Já é possível falar sobre os planos da área?

PAULO ROBERTO - Ainda estou me familiarizando com os assuntos da área. Mas não posso deixar de registrar a vantagem de contar com uma unidade estruturada já há alguns anos, muito bem dirigida por minha antecessora, nossa colega Isabel, e uma equipe bastante qualificada e identificada com a missão da área.

BOLETIM - A determinação do Conselho Monetário Nacional traz alguma



Paulo Roberto: desafio de um cargo administrativo

novidade para a CAIXA, pioneira na Ouvidoria entre os bancos?

PAULO ROBERTO - Serão necessários alguns ajustes para o seu cumprimento, mas certamente o modelo de Ouvidoria da CAIXA serviu de inspiração à regulamentação, pois a maior parte de seus dispositivos já estão contemplados.

BOLETIM - Como a titular anterior, Isabel Gomes, é um advogado que assume o cargo. A formação jurídica é essencial para a tarefa?

PAULO ROBERTO - Essencial não diria, mas a formação jurídica é importante por se conviver com diversos conceitos de natureza jurídica. Mas há outros conhecimentos e habilidades com os quais se defrontam, razão pela qual um advogado, como qualquer outro profissional, precisa ter interesse em desenvolver formação múltipla.

De volta ao Jurídico

A advogada Isabel Gomes volta ao Jurídico, depois de cinco anos na Ouvidoria da CAIXA, "com aquela sensação de quando se volta para casa, de uma longa e bela viagem, e se reconhece o cheiro familiar, se observa algum esquecido detalhe e se percebe que ali é o nosso lugar".

Vem de uma atividade desgastante na Ouvidoria, que exige mexer com a cultura organizacional. "Não é por acaso que a doutrina recomenda e a prática consagra o mandato para o ouvidor", diz Isabel. Ela entende que seu trabalho foi uma militância para a disseminação de valores além

da Ouvidoria, como a defesa dos direitos humanos e civis. "Vi meu acesso ao cargo como um presente de Deus para emprestar meus conhecimentos profissionais, por assim dizer, para a causa."

Escreveu artigos, fez palestras, participou em diversos foros, estudou, debateu. Considera que o destaque da CAIXA como pioneira entre os bancos é totalmente compatível com sua missão social.

Ficará feliz se se apontar como sua principal obra a sensibilização da CAIXA para a importância da área. Mas acha que também contribuiu para o debate nacional e, de forma especial, para a resolução BACEN que determinou a criação de Ouvidorias em bancos.

Volta para o Jurídico (ainda sem lotação definida) porque sempre o considerou o seu lar profissional.

Com 32 anos de serviço e 50 de idade, ela diz que poderia se aposentar e ir advogar num escritório. "Mas se posso advogar na CAIXA, que é uma empresa que adoro, não tenho motivo para não fazê-lo."



Isabel: presente de Deus para a causa

ADVOCEF, CENA JURÍDICA

Direito de fugir



Foto: José Cruz-ABr

Graças a um habeas corpus concedido pelo ministro do STF Marco Aurélio, o ex-banqueiro Salvatore Cacciola teve sua prisão suspensa em 2000 e fugiu alguns dias depois. Agora foi preso em Mônaco. Marco Aurélio reafirma sua decisão da época: “Enquanto a culpa não está formada, mediante um título do qual não caiba mais recurso, o acusado tem o direito — que eu aponto como natural — que é o direito de fugir para evitar uma glosa que seria precipitada” .

Horário para todos



Não só bancos, mas também cartórios, hospitais, companhias aéreas e repartições públicas deverão atender seus clientes no prazo máximo de 30 minutos. O Projeto de Lei nº 1.075/07, com emendas, foi aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Federal. Agora vai para outras comissões.



Foto: Roosevelt Pinheiro-ABr

Eleição de magistrados

Pela primeira vez a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) poderá ter um nordestino como presidente. Para a eleição de 9/11 já estão em campanha os juízes Carlos Hamilton, do Piauí, e Mozart Valadares, de Pernambuco, este com o apoio do atual presidente, Rodrigo Collaço. A entidade tem 15 mil filiados em todo o país.



O autor

O artigo “Sobre a reforma do português”, do Boletim do mês passado, saiu sem o nome do autor, Wilson Malcher, advogado da CAIXA em Brasília.

Esse Judiciário

1. A falta de politização das primeiras instâncias é um dos grandes problemas do Judiciário, na opinião da ministra Eliana Calmon, do Superior Tribunal de Justiça. Praticando uma suposta imparcialidade, segundo a ministra, os juízes contrariam jurisprudência dos tribunais superiores e despacham sem se preocupar com as consequências da decisão. “Já contei 15 recursos da primeira liminar até o caso chegar ao STJ. Quero saber quem é que agüenta um Judiciário desses.”



2. Para a ministra, a súmula vinculante não será a solução. “Vai resolver só para o Supremo Tribunal Federal. Quando um recurso chega lá, os tribunais embaixo já estão abarrotados.” Conclui: “Vai virar mais um instrumento decorativo como já é o Habeas Data e o Mandado de Injunção”.

Demissão por decreto

E o gerúndio foi demitido por ineficiência

Sempre enrolando, procrastinando, transferindo tudo para depois, o gerúndio acabou "demitido de todos os órgãos do Governo do Distrito Federal". O decreto nº 28.314, de 28/9/2007, assinado pelo governador José

Roberto Arruda, deixa claro também, no artigo 2º, que "fica proibido a partir desta data o uso do gerúndio para desculpa de ineficiência".

Com influência da língua inglesa, o gerúndio passou a ser usado com exagero no Brasil, principalmente no serviço público e no telemarketing. Arruda disse que perdeu a paciência com alguns assessores que estão sempre "fazendo", "providenciando", "preparando", "encaminhando", mas nunca concluem nada.

Ao pedir informações sobre obras, o governador frequentemente ouvia: "Vamos estar tomando providências na próxima semana". O secretário de Esporte, Aguinaldo de Jesus, mostrou surpresa mas também alívio: "Antes ele do que eu".

"Esse é um recado bem-humorado para a minha equipe contra a ineficiência. No meu governo, a variável tempo tem de estar incluída em todas as discussões", explicou o governador.

Especialistas criticaram a medida, apontando o que teria sido uma confusão do governador, que deveria "demitir" não o gerúndio, mas o gerundismo. "O gerúndio existe desde que a língua é língua. É uma estrutura da língua portuguesa", disse a professora da Universidade de Brasília Enilde Faulstich.

"Evite, sempre que possível, o 'vou estar providenciando', endossou o escritor Domício Proença Filho, membro da Academia Brasileira de Letras. "Diga 'vou providenciar', que demonstra mais comprometimento com a ação".

Perguntado se a extinção do gerúndio seria uma boa medida para a desburocratização também na área federal, o ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, respondeu ao site G1 com bom humor: "Olha, eu vou estar pensando nesse assunto".

Sem agenda

A Associação dos Advogados de São Paulo (Aasp) impetrou mandado de segurança contra o procedimento da ministra Nancy Andrighi, do STJ, de agendar o atendimento de advogados. A ministra acatou. "Eu vou cumprir a decisão como todos devem



fazer quando recebem uma ordem da Justiça", afirmou à revista Consultor Jurídico. Mas preferiria o sistema anterior, em que recebia juntos os advogados das duas partes e evitava, segundo ela, que perdessem tempo esperando pelo atendimento.

Senhora de Nazaré

1. A ONG Associação Brasil para Todos quis impedir as visitas da imagem de Nossa Senhora de Nazaré aos tribunais de Belém, que acontece todo ano, nas primeiras semanas de outubro. "Não compete ao poder público promover religião alguma. Isso é papel das igrejas. Alegar que é tradição não é o suficiente", defendeu a integrante e advogada Maria Cláudia Pinheiro.

2. A representação foi rejeitada, pois a tradição deve, sim, ser considerada, segundo o desembargador Jirair Aram Meguerian, corregedor-geral da Justiça Federal da 1ª Região (PA). Ele citou a decisão recente do CNJ a favor do uso de símbolos religiosos em órgãos da Justiça e considerou "a inexistência de indícios de que a visita da imagem peregrina pela Justiça Federal do Pará fosse violar, agredir ou discriminar os direitos dos cidadãos".



Inaudita altera parte

Éder Maurício Pezzi López (*)

Utilizar expressões latinas, no nosso mundo jurídico, é uma realidade da qual não podemos nos separar. Em toda petição ou decisão judicial que lemos, se prestarmos atenção, veremos que aqui e ali há alguma expressozinha escrita em latim, seja um brocardo completo, seja um simples "in" numa referência bibliográfica perdida no texto.

Particularmente, não acho que utilizar uma enormidade de expressões latinas seja sinônimo de qualidade de alguma peça, porque muitas vezes seu uso indiscriminado só prejudica a compreensão do texto, ou o torna incompreensível mesmo. Na verdade, a utilização de palavras em outros idiomas é válida quando elas encerram um conceito determinado, que "economiza" uma explicação mais detalhada. É o caso de quem é devedor "astreintes", de quem já foi parado numa "blitz" (eu já fui aqui no RJ e não recomendo), ou mesmo de quem é surpreendido com um recurso "kamikaze" da outra parte.

Com o latim não é diferente. Utilizar algumas expressões latinas é por vezes *conditio sine qua non* para dar uma dimensão exata daquilo que queremos dizer (como escrever essa frase sem o latim?). Dizer que o direito não socorre os que dormem é muito mais pedante do que simplesmente escrever, de forma solene e austera, *jus non succurrit dormientibus*. Deixar de cumprir uma obrigação invocando a *exceptio non adimpleti contractus* dá muito mais razão ao excipiente do que simplesmente alegar que o contrato não foi cumprido pela outra parte.

Por isso, já que vamos usar latim, é bom ter pelo menos uma idéia, para não escrever errado. De fato, a maior diferença do latim para o português é que nele existem seis casos diferentes, cada um deles utilizado para uma função sintática diversa. Assim, uma palavra pode ser escrita de seis maneiras diferentes, as declinações, dependendo da função que ela desempenhe na oração. A palavra "jus", por exemplo, tem essa forma no nominativo, que é o caso utiliza-

em decisões judiciais, com a forma "pars". Na verdade, "pars" é a forma como a palavra está registrada no dicionário latino, equivalente ao nominativo. No caso da expressão em comento, trata-se do caso ablativo, que induz à forma "parte", formando uma locução adverbial com o sentido de 'sem ouvir a outra parte'.

Outra expressão que é muito utilizada é o velho e conhecido "animus domini". Em geral ninguém erra isso, mas o problema é quando se quer dizer que o usucapiente tinha posse "cum animo domini". O "animus", que era sujeito, virou "animus", porque a expressão toda é adjunto adverbial, e mais uma vez temos o referido ablativo, o rei das pegadinhas latinescas. É o mesmo que ocorre quando nosso pedido liminar é qualificado "cum periculo in mora", ou "cum fumo boni juris".

Bem, peço perdão aos que leram todo o texto só para chegar à simples conclusão de que "inaudita altera parte" se escreve com "parte" mesmo, igual ao português. Agora, pelo menos, ninguém mais esquece. Para quem quer saber mais (acreditem, tem louco pra tudo), recomendo um livro do Paulo Rónai ("Não Perca seu Latim", Ed. Nova Fronteira), que tem uma síntese da gramática e diversos brocardos e expressões latinas interessantes. Mas lembre que é bom lê-lo *cum grano salis*...

(*) Advogado da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ

PARS